



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

OFÍCIO S/N – FT ARAGUAIA

Marabá/PA, 26 de outubro de 2017.

À Excelentíssima Senhora
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
Procuradoria-Geral da República
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

Assunto: Relatório anual de atividades da FT Araguaia. Solicitação de prorrogação do prazo de vigência da Força Tarefa. Justificativas.

Excelentíssima Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, e objetivando prestar informações que viabilizem a resposta ao ofício nº 00682/PGU/AGU e Memorando nº 51/2017/ACRIM/SCI/PGR, cumpre se reportar ao relatório de atividades da FT Araguaia referente ao ano de 2016, encaminhado à 2ª CRR em 10 de abril de 2017. Em relação ao ano de 2017, informamos que a FT Araguaia continua trabalhando na instrução dos procedimentos investigatórios, sistematização de informações e coleta de provas com vistas ao pleno cumprimento da sentença exarada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no Caso Gomes Lund e outros *versus* Brasil.

Até o presente momento, foram ajuizadas, antes da criação desta FT Araguaia, 03 Denúncias, em face de dois réus, acerca do desaparecimento forçado (sequestro), homicídio e ocultação de cadáveres envolvendo nove vítimas mencionadas na sentença da Corte IDH¹.

Para alcançar o escopo descrito na Portaria PGR nº 906, de 14 de outubro de 2016, que criou a FT Araguaia (com a composição atual), foram instaurados, no ano de 2017, outros 05 novos procedimentos investigatórios criminais, além dos 43 instaurados anteriormente, **totalizando 48 PIC's relacionados às vítimas referidas na sentença da CIDH**, conforme relação já enviada à 2ª CCR/MPF.

Os procedimentos foram instaurados considerando o contexto em que teria ocorrido a

¹ http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/roteiro-atuacoes/005_17_crimes_da_ditadura_militar_digital_paginas_unicas.pdf

prisão, morte ou desaparecimento das vítimas, e estão sendo regularmente despachados e instruídos, com a realização de diversas diligências, no âmbito da FT Araguaia, para obtenção de elementos probatórios suficientes à formação da *opinio delicti*.

A partir de junho/2017 se deu a cessão de um cargo em comissão nível 2 (CC-2), para lotação em Marabá/PA e dedicação exclusiva aos feitos relativos à Força Tarefa, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses. A assessora ocupante do CC-2 vinculado ao primeiro ofício da PRM de Anápolis, cujo titular integra a Força Tarefa, também se dedica aos trabalhos da FT Araguaia.

Os Procuradores da República membros da FT Araguaia, com o auxílio dos referidos servidores, desde a constituição da Força Tarefa, têm realizado, em resumo, além das diligências acima já enunciadas, as seguintes tarefas:

1. Análise inicial dos PIC's em curso na PRM de Marabá/PA relacionados aos fatos/vítimas listados na decisão da CIDH no caso Gomes Lund vs Brasil com vistas à definição de diligências necessárias à continuidade das investigações.
2. Análise e indexação de depoimentos, relatos, documentos e outras provas coletadas pelo MPF, ordenando-os e sistematizando-os em relação a cada uma das potenciais vítimas da repressão do estado brasileiro à chamada Guerrilha do Araguaia.
3. Análise de informações e documentos solicitados e enviados à FT Araguaia pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, Arquivo Nacional.
4. Análise de depoimentos, provas e demais registros colhidos por outros órgãos na apuração de fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia, especialmente a Comissão Nacional da Verdade, Grupo de Trabalho Tocantins-Araguaia (MJ/SDH).
5. Pesquisa e análise de livros e publicações para sistematização dos dados bibliográficos sobre o tema no que possa interessar à persecução penal dos fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia.
6. Levantamento, a partir da sistematização de informações, da cadeia de comando e *modus operandi* do aparato estatal na repressão aos dissidentes do Araguaia.
7. Identificação de agentes/testemunhas, para definição de pessoas a serem inquiridas.
8. Solicitação de relatórios de pesquisa (ASSPA) – 36 relatórios já contabilizados – e outras diligências com vistas a identificar e localizar testemunhas e agentes.
9. Inquirição de pessoas, com dezenas de oitivas já efetivadas, realização de diligências de campo e outras providências para fins de levantar informações e provas no interesse da persecução de crimes praticados na Guerrilha do Araguaia.
10. Deslocamento para o Município de Marabá/PA, nos dias 12 a 14/12/2016, 21 a 25/02/2017 e 17 a 21/07/2017, para realizar as seguintes diligências:
 - a) instrução dos PIC's relacionados aos casos listados pela decisão da Corte IDH;
 - b) contato com órgãos locais atuantes na temática de interesse da FT Araguaia para troca de informações e coleta de elementos probatórios;

c) tomada de depoimentos sobre fatos específicos objeto dos PIC's – oitava, em áudio/vídeo, de pessoas/testemunhas, entre colonos e ex-militares.

Em 26/09/2017 foi ouvida testemunha, na cidade de São Paulo/SP, para instruir PIC referente a caso específico.

Entre os dias 06 a 10/11/2017 está agendado novo deslocamento à Marabá/BA com o intuito de, entre outras diligências, ultimar investigação e concluir a elaboração de Denúncia sobre caso determinado objeto de um dos PIC's que tramitam na PRM de Marabá/PA.

Os Procuradores da República da FT não lotados na PRM de Marabá deslocar-se-ão – quando necessário e na medida do possível – para a região de modo a dar continuidade e acelerar os trabalhos em andamento, com o auxílio da assessoria e demais integrantes da FT Araguaia.

Cabe informar, ainda, que tramitam na PRM-Marabá/PA dois Inquéritos Civis Públicos, instaurados entre os anos de 2009 a 2012, que têm por objeto o acompanhamento dos trabalhos de buscas, localização e identificação dos restos mortais das vítimas, bem como a apuração, no âmbito cível, de fatos relacionadas a graves violações de direitos humanos verificadas por ocasião da denominada Guerrilha do Araguaia, também em observância à sentença da CIDH.

Não obstante, as atribuições da FT Araguaia cingem-se, por ora, à persecução penal dos fatos para fins de responsabilização criminal.

Definida, e em andamento, a rotina de trabalho da FT Araguaia para dar continuidade às investigações, se pretende, ainda no final do ano em curso ou no início do próximo, apresentar a primeira Denúncia, estimando-se que outras possam ser ajuizadas no ano de 2018.

Objetiva-se, em especial, dar resposta concreta a cada um dos casos citados na sentença da CIDH, com oferecimento de Denúncia ou arquivamento fundamentado de cada caso, segundo o acervo probatório obtido em cada um dos procedimentos instaurados pelo MPF, destacando-se, a propósito, os desafios inerentes à investigação de fatos dessa natureza, seja pelo decurso do tempo, pela falta (ou perecimento) de provas, pelas especificidades do *modus operandi* do aparato estatal na Guerrilha do Araguaia, pela idade avançada dos agentes e testemunhas ainda vivos e/ou pela dificuldade de se identificar, localizar e inquirir as pessoas ainda vivas.

Nesse contexto, faz-se necessária, para se dar prosseguimento aos trabalhos já em curso e às medidas que se almeja adotar, a prorrogação do prazo de vigência da FT, razão pela qual os integrantes da FT Araguaia **propõem a prorrogação do seu prazo de vigência por 01 (um) ano.**

Respeitosamente,



Thiago Mousto Kabeio
Procurador da República

Wilson Rocha Fernandes Assis
Procurador da República

Thaís Stefano Malvezi
Procuradora da República

Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
Procuradora da República

Catarina Sales Mendes de Carvalho
Procuradora da República

Ubiratan Cazetta
Procurador da República